

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO PARA LIQUIDAÇÃO DA FUNDASUS, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2017.

Aos quatro dias do mês de agosto de 2017, às 15horas, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, os integrantes adiante nomeados, do Grupo de Trabalho designado para liquidação da Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS, cuja pauta foi o Plano de Trabalho e o Cronograma de Execução da Primeira Etapa da Liquidação. Estiveram presentes: Afonso Celso de Lemes Pinto, Alzira Auxiliadora Galvão Vieira, Daniel de Moura Goulart, Dr. Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, Ilma Bertoldo de Almeida, Juliana Oliveira Jorge, Luciana Maria Campos Correa, Maria Aparecida Gonçalves Gomes, Marlon Bruno de Araújo, Maria Beatriz Gomes Pelegrini, Oscar Virgílio Pereira e Rodolpho Formoso Maracini. Estiveram também presentes, a Dra. Cristiane Abalem Resende, Cristina Angélica Gomes e Eduardo Lucio, estes não farão parte do Grupo de Trabalho, porém acompanharão as atividades.

Os trabalhos foram iniciados pelo Coordenador deste Grupo de Trabalho e Secretário Municipal de Saúde Dr. Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, que após declarar empossados os membros do Grupo de Trabalho e manifestar que outros membros poderão passar a integrá-lo, fez uma exposição sobre as medidas que vem tomando desde o início da atual gestão, conciliando levantamentos, medidas e preparativos da liquidação da FUNDASUS com o funcionamento de todos os serviços a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo Dr. Gladstone foi dito que: **“Juridicamente a FUNDASUS foi extinta, mas na prática está em processo de liquidação, de modo que, foi necessário manter alguns funcionários na FUNDASUS que contribuirão com informações/esclarecimentos e que demorou meses para conseguir estas informações que estão sendo repassadas.”**

O Dr. Gladstone apresentou alguns documentos que obteve na FUNDASUS, em várias visitas, que serão considerados parte integrante desta Ata, a saber:

- 1- Relação de bens imóveis, recomendando que sejam requeridas no Cartório competente cópias das respectivas matrículas;
- 2- Relação de dívidas fiscais, recomendando que sejam recolhidas as respectivas notificações ou defesas eventualmente apresentadas;

- 3- Relação de dívidas junto a fornecedores, recomendando que sejam examinados os respectivos processos de despesa, começando pelas de maior valor, fazendo-se conferência de entregas de bens, destinação, registro patrimonial e outros dados pertinentes;
- 4- Relação de bens móveis transferidos a diversas Unidades de Saúde;

Esclareceu mais o Dr. Gladstone, ter encontrado na FUNDASUS um quadro de 1.300 (mil e trezentos) funcionários, que foram lotados em Unidades de Saúde diversas, tendo pedido informações detalhadas a respeito, solicitando que tais informações sejam recolhidas e avaliadas com prioridade, para instruir levantamento de substituições que se tornaram necessárias para não interromper os serviços em várias Unidades de Saúde.

Pelo Sr. Oscar Virgílio Pereira foi dito que: **“qualquer dos presentes que tivesse impedimento ou não desejasse participar do Grupo de Trabalho, teria inteira liberdade para pedir sua exclusão naquele momento, não tendo havido manifestação alguma. Foi dito ainda que as pessoas integrantes do Grupo de Trabalho foram convocadas por serem incluídas entre as mais aptas dentro da cidade para, juntamente com os demais componentes da equipe da Secretaria Municipal da Saúde, executar uma tarefa com as dimensões da presente.”**

Pelo servidor Daniel foi questionado se o Ministério Público tem conhecimento das irregularidades contábeis da FUNDASUS.

Pelo Sr. Oscar Virgílio foi dito que: **“o MP tem conhecimento e, em seu papel fiscalizador, tem requisitado informações sobre as questões da FUNDASUS. Por isto se espera que o Grupo de Trabalho conclua com urgência seu relatório sobre as medidas tomadas para concluir um levantamento esclarecedor e um plano de trabalho para resolver as questões pendentes, inclusive cessação de contratações para substituições.”**

Por Cristiane Abalém foi dito que: **“nunca houve prestação de contas perante o Ministério Público, e não sabe informar se teve prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.”**

Por Alzira foi dito que: **“a FUNDASUS prestou contas até 2013 e que foi afirmado pelo Tribunal de Contas a necessidade de continuidade de prestação de contas, sendo que, na Controladoria Geral do Município as questões relacionadas à FUNDASUS eram acompanhadas por Cristina.”**

Por Maria Beatriz foi questionado o que será apurado pelo grupo de trabalho e se tem data específica. Pelo Sr. Oscar foi dito que: **“nessa reunião será definido o que cada um poderá contribuir, ou seja, será definido o roteiro dos trabalhos e as etapas posteriores serão elaboradas em sequência.”**

Pelo Sr. Oscar Virgílio foram apontados os documentos e informações necessários à execução da primeira etapa, ficando definido a contribuição de cada membro do Grupo

de Trabalho, bem como ficou convocada a próxima reunião para o dia 11 de agosto de 2017, as 15h00min horas, na sede da FUNDASUS, situada na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 727, bairro Vigilato Pereira, Uberlândia-MG.

DELIBERAÇÕES APROVADAS

1 – O Grupo de Trabalho organizará todos os documentos em Processo Administrativo, iniciado com cópia da Portaria de nomeação do Grupo de Trabalho, mesmo antes de ser publicado no Diário Oficial do Município, para agilização do serviço, ficando encarregada a servidora Ilma Bertoldo de Almeida, do trabalho de secretaria, que consiste em lavrar as atas de reuniões, controlar a correspondência, e organizar e manter sob sua guarda o processo, que não poderá ser retirado do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde sem autorização por escrito do Secretário, e juntando ao mesmo todos os documentos e informações pertinentes ao trabalho que deverá ser desenvolvido. A servidora Nádia Chacur Ramos ficará encarregada de convocar os membros do GT para as reuniões. As servidoras Telma Cardoso de Sá Abreu Moreira e Juliana Oliveira Jorge organizarão o arquivo de documentos e um Banco de Dados sobre os assuntos a cargo do GT, recebendo todos os documentos na medida em que forem arrecadados, ou seja, sem esperar a reunião semanal do GT.

2 - Considerando que deverá ser examinada uma grande quantidade de documentos que se encontram na sede da FUNDASUS – Av. Nicomedes Alves dos Santos nº727, bairro Vigilato Pereira, deverá ser verificado se é conveniente mantê-los no mesmo local ou removê-los para instalações da Secretaria Municipal de Saúde. Caso se adote esta última hipótese, deverá ser feita relação de todo o material recolhido, lavrando-se termo que será assinado pelos atuais detentores do material, pelos membros da Comissão que efetuarem a coleta e pelo liquidante Dr. Gladstone Rodrigues da Cunha Filho. A decisão aqui mencionada levará em conta não apenas se há serviço de vigilância que garanta a segurança do material, mas também a conveniência de ficar este mais próximo do local de trabalho dos membros do GT. Ficaram incumbidos da verificação os Srs. Oscar Virgílio Pereira e Eduardo Lucio, que deverão visitar a sede da FUNDASUS na próxima segunda-feira, dia 7 de agosto, às 9 horas e adotar a medida mais prática.

3 - O material arrecadado, bem como todos os aspectos da situação em que se encontra a FUNDASUS serão descritos no estado em que forem encontrados.

O Grupo de Trabalho distribuirá essas informações, entre seus membros para análise preliminar, podendo ser feita a constituição de subgrupos, cada um efetuando seu relatório parcial. A consolidação desses trabalhos constituirá o **RELATÓRIO DE**

INVENTARIANÇA, cuja elaboração obedecerá às boas práticas recomendáveis, especialmente, no que couber, o **MANUAL DE INVENTARIANÇA** em uso no **Departamento de Órgãos Extintos** do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**. Os trabalhos atenderão as determinações da Lei Complementar nº 616, de 11 de janeiro de 2017, que determinou a extinção da Fundasus, do Decreto 16.936, de 12 de janeiro de 2017, que designou o Secretário Municipal de Saúde como seu Interventor e analisarão o cumprimento de toda a legislação municipal antecedente, relativa à Fundasus, desde a sua criação. Serão igualmente considerados como parâmetros e roteiros, no que couber, o disposto nos artigos 40/50 do Código Civil, no Código de Processo Civil e no Decreto Federal nº 2.344 de 09 de outubro de 1997.

4 – O **RELATÓRIO DE INVENTARIANÇA**, que será apenas a peça inicial de tarefa atribuída ao Grupo de Trabalho, conterá descrição da posição atual em que se encontrar a FUNDASUS, proporá as medidas para sua liquidação, definição das obrigações e pendências a resolver e proporá um cronograma para as atividades correspondentes necessárias.

5 – Considerando o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos, fixado na Portaria de nomeação do Grupo de Trabalho, ficou estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da etapa “**RELATÓRIO DE INVENTARIANÇA.**”

6 – Quaisquer informações de outros órgãos que se fizerem necessárias serão solicitadas por meio escrito, do que se juntará uma cópia ao processo e se enviará outra cópia para conhecimento à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, evitando-se qualquer informalidade. Concordou-se, no entanto, que os membros do GT se comunicarão sempre que necessário sem maiores formalidades e sem aguardar a reunião seguinte, visando agilizar a execução das tarefas dentro do melhor espírito de cidadania.

7 - Considerando a urgência de conclusão dos presentes objetivos, o GT não interromperá suas atividades para esperar atendimento de eventuais requisições de informações a outros órgãos. Se o prazo se encerrar sem ter havido atendimento, o fato será considerado como pendência e mencionado em Relatório Parcial, do que se enviará cópia ao Gabinete do Prefeito e outros órgãos interessados.

8 – Tendo em vista o interesse do Ministério Público no assunto de liquidação da FUNDASUS, manifestado em requisições de informações e notificações diversas, o

Sr. Liquidante e Secretário Municipal de Saúde, que é também o Coordenador deste Grupo de Trabalho, determinou que fossem enviadas ao Sr. Promotor Curador do Patrimônio Público, para informação e conhecimento, cópias da presente ata e das demais atas de reuniões futuras do Grupo de Trabalho.

9 – Serão também enviadas, para conhecimento, cópias das atas das reuniões do Grupo de Trabalho às Secretarias interessadas, bem assim convite para que se façam representar nas reuniões.

10 - Os trabalhos de recolhimento de outras informações e pesquisas serão atribuídos aos membros do Grupo de Trabalho, pela seguinte forma:

- Lei(s) da criação da FUNDASUS; cópia de todos os processos administrativos e ações judiciais movidas pelo Ministério Público, versando sobre questões anteriores semelhantes, tipo FUNSAUDE e sobre a FUNDASUS (inicial, contestação, sentença e situação atual), informando se e quando os processos judiciais foram extintos; parecer FAST MEDIC (embora não seja do âmbito FUNDASUS, mas por mencionar parte de seu interesse) – ficaram a cargo do Sr. Oscar Virgílio

- CNPJ e alvarás de funcionamento; Decreto de Extinção da FUNDASUS; relatório geral de atividades desenvolvidas pela FUNDASUS; relação de todos os dirigentes que passaram pela FUNDASUS - ficaram a cargo de Luciana.

- Lei da extinção e justificativa apresentada ao poder legislativo – ficaram a cargo de Daniel

- Cópia de todas as ações judiciais em que a FUNDASUS figure no polo ativo ou no polo passivo; eventuais Termos de Ajuste de Conduta celebrados com o MP; todas as notificações que tenham sido enviadas pelo MP; cópia dos processos judiciais, administrativos e requerimentos, em que seja parte o Ministério da Saúde sobre isenção da quota patronal (o que foi deferido e o indeferido) - ficaram a cargo de Maria Beatriz.

- Cópias de todos os ofícios recebidos e encaminhados pela FUNDASUS, inclusive ao M.P e respectivas respostas; cópia de concursos públicos realizados pela FUNDASUS (editais e atas); Escrituras de imóveis adquiridos por compra ou recebidos em doação, imóveis alugados ou cedidos, etc.; cópia de toda correspondência expedida e recebida pela FUNDASUS, com indicação do responsável pela respectiva guarda) - ficaram a cargo de Rodolpho.

- Documentação comprobatória de despesas (relativas a todos os exercícios, até o mês de julho/2017); inventário de bens adquiridos (confrontar com os empenhos e licitações) – ficaram a cargo de Eduardo Lucio e Rodolpho.

- Relação de diligências pedidas pelo Controle Interno sobre atos da FUNDASUS – solicitar à Controladoria Geral do Município, por memorando interno do inventariante.
- Estudo sobre viabilidade ou não de aproveitamento pelo município de servidores da extinta FUNDASUS – ficará a cargo de Dr. Gladstone.
- Todos os balancetes mensais e balanços anuais; balanço de encerramento da FUNDASUS – 2016; relação de todos os servidores; convênios, prestações de contas apresentadas ou pendentes; relação de credores (pessoal, etc.); relações de débitos perante a Fazenda Pública (especialmente Previdência); quadro geral de servidores contratados e respectivos contratos individuais, atos de nomeação independente de concurso, relação de servidores exonerados até dezembro de 2016 e justificativa do Projeto de Lei que ressalta a criação da FUNDASUS– ficaram a cargo de Eduardo Lucio e Marlon Araújo

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Ilma Bertoldo de Almeida, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.